



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 128/2022
PROC. ADM. Nº 10.002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. NOS TERMOS DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. – MA, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.863.418/0001-74, endereço na Rua Senador José Sarney, Nº s/nº, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Adriana da Silva Gomes, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 018945752001-0, CPF Nº 007.557.063-74, Secretária, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, sediada na R NESTOR MILHOMEM, 49, CIDADE NOVA, Joao Lisboa, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA,, CPF Nº 672.772.683, RG Nº 03463698 , brasileiro, Solteiro(a), residente e domiciliado na RUA PARAIBA, 190, JUCARA, Imperatriz, Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 10.002/2022, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 1.265.255,68 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML C/ 24 UNID.	-	CX	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
5	AGULHA DESC. 20/5.5 C/100	-	CX	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	-	CX	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	-	CX	1000	R\$ 10,57	R\$ 10.570,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	-	CX	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
11	AGULHA RAQUEDEADA 22 C/25	-	CX	75	R\$ 122,00	R\$ 9.150,00
12	AGULHA RAQUEDEADA 23 C/25	-	CX	75	R\$ 125,00	R\$ 9.375,00
13	AGULHA RAQUEDEADA 25 C/25	-	CX	75	R\$ 115,89	R\$ 8.691,75
14	AGULHA RAQUEDEADA 26 C/25	-	CX	75	R\$ 140,00	R\$ 10.500,00
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML C/ 12	-	CX	50	R\$ 90,50	R\$ 4.525,00
18	ÁLCOOL GEL 1000ml C/12	-	CX	250	R\$ 87,00	R\$ 21.750,00
19	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	-	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
20	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	-	ROLO	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
21	ALMOFADA HEAD BLOCK (IMOBILIZADOR DE CABEÇA)	-	UND	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
22	ALMOTOLIAS 250 ML	-	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
23	ALMOTOLIAS 500 ML	-	UND	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
24	AMBU- REANIMADOR MANUAL (ADULTO)	-	UND	12	R\$ 123,89	R\$ 1.486,68
25	AMBU- REANIMADOR MANUAL (INFANTIL)	-	UND	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
26	AMBU- REANIMADOR MANUAL (NEONATAL)	-	UND	12	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
27	APARELHO DE PA C/ ESTETOSCOPIO	-	UND	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00
28	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	-	UND	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
29	ATADURA CREPE 10CMX1,80 C/12	-	PCT	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
30	ATADURA CREPE 12 CMX1,80 C/12	-	PCT	2000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
31	ATADURA CREPE 15CMX1,80 C/12	-	PCT	2000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
32	ATADURA CREPE 20CMX1,80 C/12	-	PCT	2000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
33	AUTO LANCETA PARA TESTE DE INSULINA	-	CX	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
34	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40 c/ 10	-	PCT	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
35	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO	-	UND	350	R\$ 0,49	R\$ 171,50
36	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM C/10	-	PCT	250	R\$ 9,44	R\$ 2.360,00
37	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENAVÉL 76MM C/10	-	PCT	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
38	CANULA DE GUEDEL N 0	-	UND	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
39	CANULA DE GUEDEL N 2	-	UND	25	R\$ 3,44	R\$ 86,00
44	CANULA ENDOTRAQUEAL 7,0	-	PCT	10	R\$ 55,92	R\$ 559,20
48	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	-	UND	2500	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
50	CATGUT CROMADO 0 C/ AG	-	CX	50	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
51	CATGUT CROMADO 1.0 C/ AG	-	CX	50	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
52	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG	-	CX	50	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
53	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG	-	CX	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
54	CINTO ARANHA PARA RESGATE	-	UND	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
55	CLAMP UMBILICAL C/100	-	PCT	75	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00
56	CLOREXIDINA 2% 1 LT	-	UND	250	R\$ 25,49	R\$ 6.372,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS								
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL		
57	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL M (poliestireno)	-	UND	2	R\$ 14,93	R\$ 29,86		
58	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL INFANTIL (poliestireno)	-	UND	2	R\$ 16,23	R\$ 32,46		
59	COLAR CERVICAL AJUSTAVÉL P (poliestireno)	-	UND	2	R\$ 16,23	R\$ 32,46		
60	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 13 LT	-	UND	2000	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00		
61	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE CAP 20 LT	-	UND	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00		
62	COLETOR UNIVERSAL P/ URINA E FEZES	-	UND	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00		
63	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	-	UND	10	R\$ 474,99	R\$ 4.749,90		
64	DRENO DE PENROSE N 1	-	UND	150	R\$ 1,58	R\$ 237,00		
65	DRENO DE PENROSE N 2	-	UND	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50		
67	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	-	UND	20000	R\$ 1,39	R\$ 27.800,00		
68	EQUIPO MICROGOTAS	-	UND	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00		
69	EQUIPO MULTIVIA	-	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00		
71	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	-	UND	250	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50		
73	ESCOVA GINECOLÓGICA C/ 100 UND	-	PCT	250	R\$ 38,96	R\$ 9.740,00		
75	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/24	-	CX	150	R\$ 12,82	R\$ 1.923,00		
77	ESPÉCULO VAGINAL G KIT COMPLETO	-	KIT	250	R\$ 1,67	R\$ 417,50		
80	EXTENSÃO DE LATEX PARA ASPIRAÇÃO	-	UND	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00		
81	FILME DE ULTRASSOM 110 MM X 20 MT	-	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00		
82	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/24	-	CX	50	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00		
83	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/24	-	CX	50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50		
84	FIO DE ALGODÃO 0 C/AG C/24	-	CX	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00		
85	FIO DE ALGODÃO 0 SEM AG C/24	-	CX	50	R\$ 48,98	R\$ 2.449,00		
87	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/AG C/24	-	CX	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00		
88	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/AG C/24	-	CX	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00		
89	FIO DE SUTURA DE NYLON N 1 C/AGULHA C/24	-	CX	50	R\$ 38,49	R\$ 1.924,50		
90	FIO DE SUTURA NYLON N° 0 C/AGULHA 4,0CM C/24	-	CX	50	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00		
92	FIO DE SUTURA NYLON N° 3 C/AGULHA 4,0CM C/24	-	CX	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00		
95	FIO SEDA 0 C/LAG (CAIXA) C/24	-	CX	50	R\$ 11,24	R\$ 562,00		
96	FIO SEDA 2.0 C/LAG (CAIXA) C/24	-	CX	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00		
97	FIO SEDA 3.0 C/LAG (CAIXA) C/24	-	CX	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00		
98	FIO SEDA 4.0 C/LAG (CAIXA) C/24	-	CX	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00		
99	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M BRANCA	-	UND	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00		
100	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	-	UND	1000	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00		
101	FITA CIRÚRGICA HIPODÉRMICA 10CMX4,5M	-	UND	400	R\$ 8,36	R\$ 3.344,00		
106	FRALDA GERIÁTRICA M C/ 8	-	PCT	500	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
107	FRALDA GERIÁTRICA P C/ 8	-	PCT	250	R\$ 14,69	R\$ 3.672,50
109	GARROTE P/ ENFERMAGEM 15 METROS	-	PCT	25	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00
110	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5 C/ 500	-	PCT	1500	R\$ 13,98	R\$ 20.970,00
111	GAZE PARA CIRÚRGIA 40X50 C/50	-	PCT	1500	R\$ 33,83	R\$ 50.745,00
112	GAZES TIPO QUEIJO NO ESTÉRIL 91CMX91M 450 GR (500G)	-	ROLO	2500	R\$ 27,22	R\$ 68.050,00
113	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	-	UND	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
114	GLUTARALDEIDO 2% LÍQUIDO (28 DIAS) 5 L	-	GL	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
115	IMOBILIZADOR PARA QUEIXO (QUEIXEIRA)	-	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
116	IMOBILIZADOR PARA TESTA (TESTEIRA)	-	UND	3	R\$ 49,44	R\$ 148,32
117	JELCO 14 (CAIXA C/50)	-	CAIXA	50	R\$ 50,99	R\$ 2.549,50
120	JELCO 20 (CAIXA C/50)	-	CAIXA	150	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
121	JELCO 22 (CAIXA C/50)	-	CAIXA	150	R\$ 45,99	R\$ 6.898,50
122	JELCO 24 (CAIXA C/50)	-	CAIXA	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
123	KED ADULTO (IMOBILIZADOR DORSAL)	-	UND	2	R\$ 376,80	R\$ 753,60
124	KIT PARA PARTO	-	UND	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
125	KIT PARA QUEIMADURA	-	UND	3	R\$ 142,55	R\$ 427,65
126	LÂMINA P/ BISTURI N 15 C/100	-	CX	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
127	LÂMINA P/ BISTURI N 21 C/100	-	CX	50	R\$ 26,44	R\$ 1.322,00
128	LÂMINA P/ BISTURI N 22 C/100	-	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
129	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100	-	CX	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
130	LÂMINA PONTA FOSCA C/50	-	CX	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
131	LENÇOL DESCARTÁVEL G 70X50	-	UND	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50
132	LUVA CIRÚRGICA 6.5	-	PAR	2500	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00
133	LUVA CIRÚRGICA 7,5	-	PAR	7500	R\$ 1,47	R\$ 11.025,00
134	LUVA CIRÚRGICA 7.0	-	PAR	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
135	LUVA CIRÚRGICA 8,0	-	PAR	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
136	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX/100	-	CX	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
137	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX/100	-	CX	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
138	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX/100	-	CX	2000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX/100	-	CX	500	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
140	MACACÃO DE PROTEÇÃO EXG TIPO 4	-	UND	350	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
141	MACACÃO DE PROTEÇÃO G TIPO 4	-	UND	350	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
142	MACACÃO DE PROTEÇÃO M TIPO 4	-	UND	150	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
143	MACACÃO DE PROTEÇÃO P TIPO 4	-	UND	150	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
144	MANTA TÉRMICA	-	UND	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	-	CX	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
151	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS	-	UND	2	R\$ 1,99	R\$ 3,98
152	NEBULIZADOR SIMPLES	-	UNID	8	R\$ 119,99	R\$ 959,92
153	OXIMETRO DE DEDO BATERIA RECARREGÁVEL	-	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100M	-	UND	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
155	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30 CM X 100M	-	UND	500	R\$ 130,10	R\$ 65.050,00
156	PAPEL LENÇOL 50X50	-	UND	500	R\$ 166,65	R\$ 83.325,00
157	PAPEL MADEIRA	-	UND	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
158	PLÁSTICO PARA EVISCERADO 50 CM X 50 CM	-	PCT	25	R\$ 72,00	R\$ 1.800,00
159	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICANTE	-	UND	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
160	PROPE (CAIXA) C/100	-	PCT	150	R\$ 16,70	R\$ 2.505,00
161	PULSEIRA P/ RN	-	UND	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
162	PVPI 10% DERGEMANTE 1LT	-	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
164	SACO PARA RESÍDUO HOSPITALAR 50 L	-	UND	2500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
165	SCALPE 19G C/100	-	CX	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
166	SCALPE 21G C/100	-	CX	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
167	SCALPE 23G C/100	-	CX	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
168	SCALPE 25G C/100	-	CX	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
169	SCALPE 27G C/100	-	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
170	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG	-	UND	35000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
171	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG	-	UND	35000	R\$ 0,38	R\$ 13.300,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AG	-	UND	30000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
173	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AG	-	UND	35000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
174	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG	-	UND	35000	R\$ 0,25	R\$ 8.750,00
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	-	UND	1250	R\$ 0,66	R\$ 825,00
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	-	UND	1250	R\$ 0,70	R\$ 875,00
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	-	UND	1250	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00
178	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	-	UND	1250	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00
179	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	-	UND	1250	R\$ 0,77	R\$ 962,50
180	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	-	UND	1250	R\$ 0,84	R\$ 1.050,00
181	SONDA DE FOLEY N° 10	-	UND	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
182	SONDA DE FOLEY N° 12	-	UND	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
183	SONDA DE FOLEY N° 14	-	UND	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
184	SONDA DE FOLEY N° 16	-	UND	1250	R\$ 3,53	R\$ 4.412,50
185	SONDA DE FOLEY N° 18	-	UND	1250	R\$ 3,53	R\$ 4.412,50
186	SONDA DE FOLEY N° 20	-	UND	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
187	SONDA DE FOLEY N° 22	-	UND	250	R\$ 3,53	R\$ 882,50
191	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 10	-	UND	2500	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16	-	UND	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	-	UND	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06	-	UNID	2500	R\$ 0,93	R\$ 2.325,00
195	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12	-	UND	2500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14	-	UNID	2500	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16	-	UND	2500	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	-	UNID	2500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00
199	SONDA URETRAL 06 C/10	-	PCT	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
200	SONDA URETRAL 08 C/10	-	PCT	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
201	SONDA URETRAL 10 C/10	-	PCT	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS						
Nº	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDAD.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
202	SONDA URETRAL 12 C/10	-	PCT	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
203	SONDA URETRAL 14 C/10	-	PCT	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
204	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO G	-	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
205	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO GG	-	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
206	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO M	-	UND	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
208	TALA SPLINTER (KIT) (IMOBILIZAÇÃO PARA OS DEDOS)	-	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
209	TALAFIX (KIT) (IMOBILIZAÇÃO PARA OS MEMBROS)	-	UND	3	R\$ 244,80	R\$ 734,40
210	TELA PROTÉTICA 15X15	-	UND	100	R\$ 87,99	R\$ 8.799,00
211	TELA PROTÉTICA 30,5X30,5	-	UND	25	R\$ 431,96	R\$ 10.799,00
212	TERMÔMETRO DIGITAL	-	UND	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
213	TESTE PARA COVID-19 IGG/IGM	-	UNID	5000	R\$ 9,38	R\$ 46.900,00
214	TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	-	CX	1000	R\$ 30,69	R\$ 30.690,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.265.255,68	

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal e não se constituirá em compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

O contrato que vigorará de 4 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos será em no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso algum produto ou serviço seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 2 (duas) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ou serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor MILENA PEREIRA DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a presente contratação, objeto deste Contrato, serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO	2022
PODER	02 - PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASS. PROGRAMÁTICA	10.122.0052.2165.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico N° 007/2022:

a) Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- d) O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- i) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- l) A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da **CONTRATADA**, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- m) O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- n) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, com relação aos produtos entregues.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- p) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- q) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- r) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- t) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- u) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- v) É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- w) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- x) O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- y) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- z) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2022:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- b) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por MILENA PEREIRA DE SOUSA ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- d) Os **CONTRATANTES** se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- g) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- b) **Multa** de:
 - i. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - ii. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - iii. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - iv. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- iii. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a? Administração;
- iv. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- v. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- vi. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- vii. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- viii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- ix. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que esta? subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- x. A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- xi. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas ate? que seja normalizada a situação;
- xii. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes ja? recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações ate? que seja normalizada a situação;
- xiii. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- xiv. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xv. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- xvi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de ITINGA DO MARANHÃO - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2022

PELA CONTRATANTE



Adriana da Silva Gomes
Secretária

PELA CONTRATADA

MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA,
CPF Nº 672.772.683

Assinado de forma digital por MILAZZO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2022.04.04 09:19:38 -03'00'

LUCAS MILAZZO
DE CASTRO E
SILVA:672772683
34
Assinado de forma digital
por LUCAS MILAZZO DE
CASTRO E
SILVA:67277268334
Dados: 2022.04.04
09:19:50 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº: _____
ASS.: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____
ASS.: _____